

LEI Nº 1.607 / 91

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES CONVÊNIOS E AUXÍLIOS FINANCEIROS PARA O EXERCÍCIO DE 1992

A Câmara Municipal de Muriaé, decretou, e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Muriaé autorizada a conceder, no exercício de 1992, as subvenções e auxílios, bem como manter os convênios abaixo relacionados.

Tabela completa Livro 22 pág 40

Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a incluir na proposta orçamentária para o exercício de 1992, as dotações necessárias ao atendimento das Despesas enumeradas no artigo 1º desta Lei.

Art. 3º - Toda entidade beneficiada com auxílios financeiros deverá prestar contas de sua aplicação aos órgãos da Administração Direta do Município de acordo com os dispositivos legais.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Dada e passada no edifício da Prefeitura Municipal de Muriaé, aos 02 de dezembro de 1991.

Dr. Christiano Augusto Bicalho Canêdo
Prefeito Municipal de Muriaé